



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI
Nº 04/2023. DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, reuniu-se em 17 de Fevereiro do ano de 2023, para analisar o disposto no Projeto Lei nº 04/2023, o qual, Autoriza o Poder Executivo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste a celebrar termo de apoio financeiro com a COPACOL- Cooperativa Agrícola Consolata, e dá outras providencias.

Após conhecimento da matéria, os Senhores Vereadores membros da Comissão de Justiça e Redação, entenderam ser competente o autor para o devido encaminhamento, decidindo pela análise do mérito e emitir parecer.

DA COMPETÊNCIA E DA CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO:

A iniciativa do Projeto de Lei nº 04/2023, é competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, obedecido os princípios da moralidade impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência, disposições do artigo 37º. da Constituição Federal da República, sendo assim, o referido projeto é constitucional.

DO PARECER:

Considerando que o Projeto Lei nº 004/2023, de autoria do Executivo Municipal, atende os princípios Constitucionais, a Comissão de Justiça e Redação é de parecer favorável, solicitando da Mesa da Câmara, o encaminhamento ao Plenário para discussão e votação.

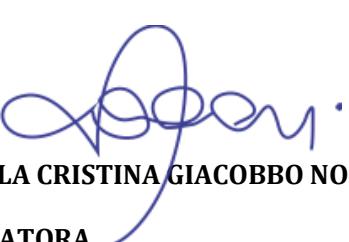
DO VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO.

Votamos pela tramitação legal do Projeto Lei nº 04/2023, e o encaminhamento ao Plenário para discussão e votação.

SALA DAS SESSÕES EM 17 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2023.



SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.
PRÉSIDENTE



GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI.
RELATORA.



CLAIRTON ANTONIO CAUDURO.
SECRETÁRIO



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
Estado do Paraná